



LEI N. 1.618/2020

DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DO GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº 1.546/2017 de 05/12/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o PPA-Plano Plurianual para o período de 2018/2021, com os seguintes desdobramentos:

| |
|--|
| Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 32 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0010 – Melhoria do Sistema de Saúde do Município Ação: 2.410 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19. |
| Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 32 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0010 – Melhoria do Sistema de Saúde do Município Ação: 2.410 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19. |
| Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 32 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0010 – Melhoria do Sistema de Saúde do Município Ação: 2.410 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19. |
| Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 32 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 0010 – Melhoria do Sistema de Saúde do Município Ação: 2.410 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19. |
| Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina - Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECIBO
EM 28/08/2020
Câmara Municipal de Pontalina



Unidade: 32 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
 Programa: 0010 – Melhoria do Sistema de Saúde do Município
 Ação: 2.410 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade: 32 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0010 – Melhoria do Sistema de Saúde do Município
 Ação: 2.410 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19.

| METAS | UNID. MEDIDA | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|--------------|------|------|------|------|
| Financiamento de ações e serviços públicos de saúde, compreendendo atenção básica, vigilâncias sanitária e epidemiológica, média e alta complexidade, aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19). | % | - | - | 100 | - |

Art. 2º - Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº 1.591, de 29 de maio de 2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 3º - Ficam por força da presente lei, autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para cobertura de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação | Fonte de Recurso | Elemento Despesa | Valor |
|-------|-------|--------|-----------|----------|-------|------------------|------------------|------------|
| 04 | 32 | 10 | 122 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.1.90.04.00 | 30.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 122 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.30.00 | 120.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 122 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 122 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 122 | 0010 | 2.410 | 114 | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina - Goiás
 CNPJ: 01.791.276/0001-06

28.09.2020
 Câmara Municipal de Pontalina



| Sub-Total | | | | | | | | 250.000,00 |
|-----------|-------|--------|-----------|----------|-------|------------------|------------------|------------|
| Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação | Fonte de Recurso | Elemento Despesa | Valor |
| 04 | 32 | 10 | 301 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.1.90.04.00 | 30.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 301 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.30.00 | 120.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 301 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 301 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 301 | 0010 | 2.410 | 114 | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 |
| Sub-Total | | | | | | | | 220.000,00 |

| Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação | Fonte de Recurso | Elemento Despesa | Valor |
|-----------|-------|--------|-----------|----------|-------|------------------|------------------|------------|
| 04 | 32 | 10 | 302 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.1.90.04.00 | 30.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 302 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.30.00 | 120.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 302 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 302 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 302 | 0010 | 2.410 | 114 | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 |
| Sub-Total | | | | | | | | 260.000,00 |

| Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação | Fonte de Recurso | Elemento Despesa | Valor RS |
|-----------|-------|--------|-----------|----------|-------|------------------|------------------|-----------|
| 04 | 32 | 10 | 304 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 304 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.30.00 | 40.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 304 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 304 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 304 | 0010 | 2.410 | 114 | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 |
| Sub-Total | | | | | | | | 65.000,00 |

| Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação | Fonte de Recurso | Elemento Despesa | Valor |
|--------------|-------|--------|-----------|----------|-------|------------------|------------------|-------------------|
| 04 | 32 | 10 | 305 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 305 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.30.00 | 40.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 305 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 305 | 0010 | 2.410 | 114 | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 |
| 04 | 32 | 10 | 305 | 0010 | 2.410 | 114 | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 |
| Sub-Total | | | | | | | | 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 865.000,00 |

Art. 4º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior no montante de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), serão utilizados os Recursos provenientes de Transferências do SUS – União.

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos adicionais de Natureza Suplementar, utilizando o limite fixado no Art. 5º da Lei nº 1.598 de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa as despesas – LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Pontalina-GO, para o exercício de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina, Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

28.09.2020
Alameda

Canal Municipal de Pontalina



Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no PPA – Plano Plurianual de 2018-2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 20 de março de 2020, revogadas as demais disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei. O referido é verdade

Pontalina, 18 de ~~1918~~ de 20 ~~20~~




Em 28 de 09 de 2020

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06



ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

| DESCRIÇÃO | CÓDIGO |
|--|---------------|
| Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 1.7.1.8.03.90 |
| Desdobramento | 1.7.1.8.03.91 |
| Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | 1.7.1.8.04.60 |
| Desdobramento | 1.7.1.8.04.61 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.7.1.8.12.10 |
| Desdobramento | 1.7.1.8.12.11 |
| Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 2.4.1.8.03.90 |
| Desdobramento | 2.4.1.8.03.91 |
| Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | 2.4.1.8.04.60 |
| Desdobramento | 2.4.1.8.04.61 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 2.4.1.8.12.10 |
| Desdobramento | 2.4.1.8.12.11 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 1.3.2.1.00.10 |
| Desdobramento | 1.3.2.1.00.11 |
| DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS | CÓDIGO |
| Covid-19 Saúde União | 114.081 |
| Covid-19 FNAS | 129.081 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina, Goiás
 CNPJ: 01.791.276/0001-06

28/09/2020

Câmara Municipal de Pontalina



| | |
|---|-----------------------|
| Covid-19 Saúde Estados | 131.081 |
| Covid-19 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde | 173.081 |
| Covid-19 Outras Transferências da União | 178.081 |
| Previsão de Arrecadação no período de março a dezembro/2020 | R\$ 860.000,00 |
| Previsão de Remuneração de Depósitos Bancários | R\$ 5.000,00 |
| Total Geral do provável Excesso a ser observado | R\$ 865.000,00 |

28/09/2020
[Assinatura]
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06



**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2020
DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 092/2020, que **Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.**”, de autoria do Poder Executivo;

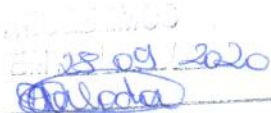
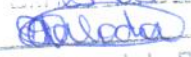
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.618/2020 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 092/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 18 de agosto de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal


28/08/2020

Câmara Municipal de Pontalina